DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 Edição Nº 885 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4360 - CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art 1º

Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhado nos exercícios financeiros anteriores constantes da relação expressa no quadro abaixo.

EMPENHO	DATA	FICHA	FONTE	CREDOR	VALOR
0002492	05/11/2026	171	15000001002	RODALEVE R VEICULOS LTDA	1.809,77
0002493	05/11/2026	136	15000001002	RODALEVE R VEICULOS LTDA	1.020,00
0006736	05/11/2026	200	15000000000	HELIO GONCALVES ASSIS LIMA - ME	4.230,00
0007537	05/11/2026	200	15000000000	D GUST RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	1.650,00
0007701	05/11/2026	29	15000000000	D GUST RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	221,55
0008041	05/11/2026	132	15000000000	TORRA TORRA LTDA	150,20
0004276	05/11/2026	176	16210000000	RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA	47.905,65
0002858	05/11/2026	176	15000001002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARD	22.225,00
0011025	05/11/2026	188	16210000000	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA ME	20.491,98
0015606	05/11/2026	176	26210000000	GLAUBER JIORDANY OLIVEIRA LOPES - ME	18.253,43
008889	05/11/2026	157	16000000000	MARQUES BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	13.050,00
0018227	05/11/2026	176	26210000000	INSTITUTO PLUS	9.090,00
0000611	05/11/2026	176	15000001002	FUNDACAO TAIOBEIRAS	7.000,00
0004162	05/11/2026	152	26210003210	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR	4.350,00
0009336	05/11/2026	152	16210000000	ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA ME	1.850,50
0010826	05/11/2026	152	15000001002	SUPERMERCADO SENA LTDA	1.745,00
000754	05/11/2026	152	26210003210	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.527,00
0010828	05/11/2026	171	15000001002	TORRA TORRA LTDA	1.393,00
0014317	05/11/2026	171	15000001002	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA	1.120,68

0011488	05/11/2026	157	15000001002	VALDENIR XAVIER PEREIRA 55713726649	1.040,00
0009337	05/11/2026	152	16210000000	SUPERMERCADO SENA LTDA	1.026,70
0010834	05/11/2026	152	15000001002	TORRA TORRA LTDA	997,77
0014284	05/11/2026	152	16210003210	ORGANIZAÇAO MINAS NORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	887,50
0010825	05/11/2026	152	15000001002	TORRA TORRA LTDA	803,84
0015583	05/11/2026	171	15000001002	ORGANIZAÇAO MINAS NORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	631,20
0010821	05/11/2026	132	15000001002	TORRA TORRA LTDA	621,70
0000853	05/11/2026	171	16210000000	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA	599,00
0003974	05/11/2026	166	16210000000	PRIME FISIOTERAPIA E CONSULTORIOS ESPECIALIZADOS	221.662,00
0002941	05/11/2026	185	15000001002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARD	26.011,00
0004141	05/11/2026	146	15000001002	MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	18.600,00
0002954	05/11/2026	185	16210000000	HCL SERVICOS MEDICOS LTDA ME	3.998,00
0009166	05/11/2026	166	16210000000	DOKTORUS CLINICA MEDICA LTDA..	3.960,00
0016386	05/11/2026	590	27490000000	ENGENORTE ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	4.772,82
0002940	05/11/2026	185	15000001002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARD	3.800,00
0008942	05/11/2026	185	16000000000	CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA	2.500,00
0000300	05/11/2026	171	15000001002	POSTO PATATIVA LTDA	208,93
0005082	05/11/2026	166	16000000000	CLINICA MEDICA CSMB LTDA	28.080,00
0006013	05/11/2026	172	102	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	20.150,31
TOTAL					R$ 499.434,53

Art 2º O crédito cancelado pelo **quadro 1**, do art. 1º deste Decreto, processado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade de suas realizações
Art 3º

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 05 de outubro de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4362 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.516/2024.

O Prefeito do Município de Taiobeiras (MG), **DANILO MENDES RODRIGUES,** no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG) e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, Art. 43 da Lei Municipal nº 1.516, de 04/04/2024, que dispõe sobre a organização administrativa da prefeitura municipal de Taiobeiras e dá outras providências;
CONSIDERANDO que foram observados os respectivos valores de remuneração e que **NÃO IMPLICOU AUMENTO DE DESPESA**.

D E C R E T A

Art 1º

Ficam transformados, nos termos do disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.516, os seguintes quantitativos de vagas:
De:
2 (duas) vagas de Supervisor II;
Para:
1 (uma) vaga de Assessor de Apoio Governamental
Art 2º A tabela constante no Anexo I, que se refere ao Art. 39 da Lei Municipal nº 1.516, passa a vigorar conforme o Anexo I deste decreto.
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 06 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4363 - REVOGA DECRETO Nº 4358, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art 1º

Fica revogado o Decreto nº 4.358, de 05 de novembro de 2026.
Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4364 - NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

DECRETA

Art 1º

Fica nomeada, o servidor **MOADYA KRISLLEY MOREIRA COSTA**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Apoio Governamental**, com lotação na Secretária de Cultura – SECULT, a partir do dia 09 de novembro de 2026**.**
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº 7 SESU - LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2011 (CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS)

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, CNPJ: 18.017.384/0001-10, localizada à praça da Matriz, n. 145, Centro, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, e da Divisão de Fiscalização e Regulação Urbana – DvFIRU, em cumprimento aos dispositivos legais previstos na Lei Complementar Nº 12/2011 (Código de Posturas), **NOTIFICA** todos os proprietários de terrenos situados dentro do perímetro urbano do município de Taiobeiras, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteiriça aos mesmos, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2026, sob pena de, além da multa por cada terreno em mau estado de conservação, terem de efetuar o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno, acrescidas de correção monetária, a partir da data da notificação para pagamento pela execução dos serviços até a efetiva quitação.
Embasamento legal:

*"**Art. 13.** A notificação quanto às irregularidades constatadas será dirigida pessoalmente ao responsável ou representante legal, podendo efetivar-se, por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou mediante publicação de edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura de Taiobeiras, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.*

...

***§ 2º.** No caso de notificação por publicação de Edital na imprensa ou no quadro de aviso da Prefeitura de Taiobeiras, considerar-se-á notificado o responsável ou representante legal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.*

...

***Art. 14.** O prazo para atendimento da notificação será contado em dias corridos, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.*

***Parágrafo único.** O responsável é obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, até o término do prazo decorrente da notificação, que as irregularidades constatadas foram sanadas.*

...

***Art. 20.** O infrator terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao DDMA, DMRC ou ao DDOSU de Taiobeiras.*

...

***Art. 22.** Esgotados os prazos sem o cumprimento das obrigações, o Município providenciará, conforme o caso, a execução da obra ou serviço, através de mão de obra de seu quadro geral de servidores ou através de autorização da empresa terceirizada, cabendo ao infrator indenizar os custos.*

***Art. 23.** A multa aplicada deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias e quando for aplicada pena que determine o cumprimento de obrigação de fazer ou desfazer, será fixado ao infrator prazo para sua execução.*

...

***Art. 27**. Os proprietários ou moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços ao seu imóvel.*

***Parágrafo Único**. É proibido jogar lixo ou detrito sólido de qualquer natureza nos bueiros ou ralos dos logradouros, vias públicas e qualquer outro local onde não possui cesto ou tambor e não seja ponto de coleta de lixo.*

...

***Art. 30.** A fim de preservar a higiene pública fica terminantemente proibido:*

...

***VII.** manter terrenos com vegetação alta acima de 30cm (trinta centímetros) ou com água estagnada;*

...

§ 2º. *Para atendimento do disposto no inciso* ***VII****, os terrenos vagos deverão ser periodicamente capinados, devendo a água estagnada ser escoada através de drenos, valas canalizadas, sarjetas, galerias ou esgotos, promovendo-se, sempre que possível, sua absorção pelo solo do próprio terreno.*

...

Art. 31. *As multas decorrentes de infração às disposições deste capítulo serão de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) UFMs e acrescidas de 50% (cinquenta por cento) nos casos de reincidência.*

...

Art. 142. *Os proprietários de imóveis situados na área urbana, edificados ou não, são obrigados a guardá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza e capinados, evitando que sejam usados como depósitos de resíduos de qualquer natureza."*

(Lei Complementar n.12/2011 - Código de Posturas Municipais)

O não cumprimento do acima mencionado ensejará os procedimentos legais cabíveis por parte do Poder Público Municipal.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de outubro de 2026.

Secretário SESU

ANEXO I
ANEXO II

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 55 SEDUC - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA O ANO LETIVO – 2026.

A Secretária de Educação, **SANDRA CHAVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 043/2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições para Cadastro de Reserva de vagas para contratação temporária no ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 051/2025, divulgação da lista de classificação oficial dos inscritos interessados no cadastro de reserva de vagas para contratação temporária.

RESOLVE

Art 1º

Divulgar vagas remanescentes para contratação para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação oficial dos servidores inscritos.
Art 2º Os(as) candidatos(as) deverão **comparecer à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada à Rua dos Pereiras, 423 - centro - Taiobeiras/MG**, **no dia 10/11/2026, no horário constante no quadro de informações**, para **início dos procedimentos de contratação temporária,** referentes ao c**argo em substituição.**
Art 3º **Não será permitida** a realização de contratação por meio de procuração, devendo o(a) candidato(a) comparecer pessoalmente para todos os atos necessários à contratação.
Art 4º O(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da contratação, para fins de conferência, as informações prestadas no ato da inscrição, conforme a classificação final, bem como **apresentar todos as cópias dos documentos especificados no Anexo I desta Portaria.**
§ 1º. Caso os **dados informados não sejam confirmados no ato da convocação**, o candidato será considerado desclassificado, podendo ser reclassificado, desde que não prejudique as posições posteriores.
Art 5º Conforme dispõe a Portaria SEDUC nº 043, em seu Art. 7º, **(da apresentação dos cursos)**, os cargos em que foram exigidos cursos específicos, os respectivos certificados deverão ser apresentados no ato da convocação.
Art 6º O candidato será lotado na Escola em que for classificado no ato da convocação, ficando impossibilitado de solicitar mudança de lotação. Alterações de lotação somente poderão ocorrer mediante necessidade da Secretaria de Educação.
Art 7º O candidato que solicitar dispensa do cargo somente poderá ser novamente contratado, a título temporário, após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da desistência, para qualquer cargo ou função.

Art 8º Na hipótese de ausência de candidatos inscritos, poderá concorrer os candidatos não inscritos, desde que apresente toda a documentação exigida. Em caso de empate entre candidatos, será adotada a mesma ordem de desempate utilizada na classificação oficial dos inscritos.
Art 9º Quadro contendo as informações referente a vaga:

CARGO: MONITOR ESCOLAR HORÁRIO: 14 HORAS			
Qtde de Cargos	***Período compreendido***	***Turno***	***Escola/CEMEIs***
01	11/11 a 23/12/2026	Mat.	CEMEI Vereador Sizino Araújo

Art 10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras, em 09 de novembro de 2026.

SANDRA CHAVES MARQUES
Secretária de Educação

Publicado por: Brenno Dias Moreira

Assinado por: BRENNO DIAS MOREIRA (15272744624)
Data: 09/11/2026 12:53:43